



Câmara Municipal de Porto Alegre

Parecer nº 247/23

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Resolução que concede o troféu Câmara Municipal a determinada pessoa.

A concessão da referida premiação está prevista na Resolução nº 2.083/07 podendo ser conferido a pessoas físicas ou jurídicas que, em um período mínimo de 05 (cinco) anos, tenham-se destacado publicamente e contribuído para o desenvolvimento social, econômico ou humano da cidade de Porto Alegre, por suas ações em quaisquer áreas do conhecimento humano. O merecimento de acordo com a referida atuação e no período exigido é exame de mérito que compete ao Plenário nada nos cabendo dizer a respeito.

Dessa forma, ressalvado eventual descumprimento das restrições ou limites fixados nos arts. 2º e 2º- A da referida Resolução, a ser verificada pela Diretoria Legislativa, não vislumbro óbice à tramitação da presente proposição.

Era o que nos cabia informar.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nyland, Procurador**, em 29/03/2023, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0528468** e o código CRC **6239C9DD**.